

1 OBJETIVO

Esta especificação tem como objetivo definir as normas para elaboração e constituição dos projetos de infraestruturas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, de obras de loteamento.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

A presente especificação é aplicável à atividade de instrução de projetos de infraestruturas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais, domésticas e pluviais, de obras de loteamento, que dão entrada na Águas do Interior - Norte E.I.M., S.A., adiante designada abreviadamente por AdIN.

É também aplicável a todas as obras de construção ou remodelação de infraestruturas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais, promovidas por entidades privadas, públicas ou concessionárias de serviços públicos, designadamente:

- a) Prolongamentos de redes, promovidos por particulares no âmbito de processos prediais;
- b) Empreitadas de obras públicas, promovidas por outras entidades públicas, incluindo as promovidas pelos Municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo, Vila Real e respetivas Juntas de Freguesia.

3 VARIÁVEIS, PARÂMETROS OU TOLERÂNCIAS

Descreve-se de seguida os requisitos para a instrução de projetos de infraestruturas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais, domésticas e pluviais.

3.1 PROJETOS /OBRAS DE LOTEAMENTO – PROCEDIMENTOS GERAIS

A fim de estabelecer as ligações das infraestruturas do Loteamento que pretende construir às redes públicas de distribuição de água, drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, deverá adotar os seguintes procedimentos gerais:


3.1.1 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO CADASTRAL

Previamente à entrega do projeto de infraestruturas deverá solicitar informação cadastral das redes públicas geridas pela AdIN e respetivas condições de ligação. Para o efeito deverá apresentar os seguintes elementos:

- Requerimento, a solicitar o pedido de Informação Cadastral;
- Planta de localização à escala 1/1000 ou superior, preferencialmente georreferenciada em suporte digital, com a delimitação do loteamento;
- Memória descritiva;
- Outras peças desenhadas, que o requerente pretenda incluir para fundamentar o pedido.

A entidade gestora informará o pedido, no prazo máximo de vinte e dois dias úteis, via *ctt* ou correio eletrónico, com a seguinte informação:

- Pressão da água na rede pública de abastecimento, existente no local mais próximo do loteamento, material e diâmetro das condutas. Salvaguardando-se, no entanto, que estes dados de modo algum comprometem a entidade gestora, podendo vir a sofrer variações em função dos consumos horários e das condições de exploração do sistema.

	ESPECIFICAÇÃO	ESPJR002
	GUIA TÉCNICO PARA PROJETOS DE LOTEAMENTOS	Revisão: 01

- Localização e profundidade das caixas de visita e coletores de águas residuais domésticas e pluviais, caso existam, bem como o seu diâmetro e material, existente no local mais próximo do loteamento.
- Condições de ligação, caso necessário.

3.1.2 – ENTREGA DE PROJETO DE INFRAESTRUTURAS DE LOTEAMENTO

No ato de apresentação de projeto de infraestruturas de loteamento, deverá entregar os seguintes elementos (dois exemplares em papel e o respetivo suporte digital em formato *dwg* ou *dxf*), de acordo com as especificações do SIG):

- Parecer da entidade gestora sobre o pedido de informação cadastral;
- Termo de responsabilidade pela elaboração do projeto, assinado pelo autor, devidamente habilitado (declaração da ordem dos engenheiros ou associação profissional do técnico), de acordo a legislação em vigor;
- Memória descritiva, da qual constem a descrição da conceção do sistema, materiais e acessórios que deverão estar de acordo com as especificações técnicas da AdIN. Deve também ser feita a caracterização dos lotes, com indicação do seu tipo (habitação unifamiliar, habitação multifamiliar, comércio, estacionamento, indústria, entre outros), sua descrição, número de pisos abaixo do solo, respetivas tipologias e características das mesmas.
- Cálculos hidráulicos, dos quais constem os critérios de dimensionamento do sistema, materiais e demais exigências regulamentares;
- Medições e orçamento dos trabalhos, em separado por rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais domésticas e rede de drenagem de águas pluviais;
- Planta de localização à escala 1/1000, ou superior, com a delimitação do loteamento;
- Planta de Implantação da obra desenhada sobre o levantamento topográfico, à escala 1/500 ou superior, com altimetria ligada à rede e delimitação da área de terreno;
- Peças desenhadas georreferenciadas de acordo com o sistema de coordenadas ETRS89/Portugal TM06, com o código EPSG:3763, necessárias à representação do traçado das redes e instalações complementares.

Para a execução das ligações das infraestruturas do loteamento às redes públicas existentes em espaço do domínio público municipal, é necessário apresentar em separado dois exemplares, constituídos somente pelos trabalhos a realizar naquele espaço, uma vez que a abertura e tapamento de valas carecem de licença municipal. Por essa razão, o processo correspondente a estes trabalhos deve incluir o parecer prévio da Câmara Municipal onde a obra de loteamento se insere. É da responsabilidade do interessado o cumprimento dos regulamentos municipais, nomeadamente o Regulamento de Abertura e Tapamento de Valas, bem como a obtenção das condições de reposição dos pavimentos junto da respetiva Câmara Municipal. Os fascículos devem incluir a memória descritiva, o mapa de trabalhos, cronograma de atividades, sinalização e peças desenhadas. O parecer final da AdIN é emitido somente após a aprovação pela Câmara Municipal dos trabalhos referidos.

Notas:

- a) O projeto deverá ser elaborado com base no DR. 23/95, de 23 de Agosto, do Regulamento do Serviço Público de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais da Águas do Interior - Norte E.I.M., S.A. e obedecer ao estabelecido nas Especificações técnicas da AdIN.
- b) Todas as peças deverão ser rubricadas pelo técnico.

Elaborado: Arcília Costa	Aprovado: Carlos Silva	Data: 09-03-2020
--------------------------	------------------------	------------------

No prazo máximo de vinte e dois dias úteis, salvo motivos de força maior devidamente justificados, a AdIN, procede à apreciação do projeto e comunica o parecer técnico ao responsável, via CTT. A partir dessa data, caso aquele parecer seja de conformidade, o projeto estará em condições de ser levantado nesta Empresa (um exemplar), após apresentação do comprovativo da entrega do mesmo.

Caso sejam detetadas anomalias no projeto, o responsável será informado desta situação, solicitando a correção.

3.1.3 – ENTREGA DE NOVOS ELEMENTOS AO PROJETO

A entrega de novos elementos ao projeto inicial deverá ser efetuada no atendimento geral, onde deverá ser comunicado o número do processo, já atribuído pela AdIN.

O número de cópias é o mesmo da entrega inicial, incluindo o respetivo suporte digital em formato dwg ou dxf, de acordo com as especificações do SIG.

Para efeitos de Apreciação, observa-se o exposto no ponto 3.1.2

3.1.4 – ALTERAÇÃO DO REQUERENTE - AVERBAMENTO

Se existir alteração do requerente do processo, deverá efetuar o averbamento junto da respetiva Câmara Municipal. Após a sua emissão, deverá entregar na AdIN uma cópia do mesmo, onde deverá constar o nome e morada do novo requerente, o número do processo já atribuído pela AdIN e o nome do anterior requerente.

3.1.5 - COMUNICAÇÃO DO INÍCIO DAS OBRAS

A data prevista para o início da obra deve ser comunicado por escrito à AdIN, com a antecedência mínima de 5 dias, para posterior acompanhamento e fiscalização de todas as redes acima referidas. Deverá ainda ser indicado a empresa responsável pela execução, o nome e contacto do técnico responsável pela obra, bem como do coordenador de segurança.

3.1.6 – ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA

- i. A informação dada ao projeto é pertença do processo, pelo que deverá estar presente em obra, juntamente com as peças escritas e peças desenhadas do projeto;
- ii. Após a comunicação de início de obra, será nomeada uma equipa de fiscalização pela AdIN, que fará o acompanhamento da obra. Todos os materiais e técnicas construtivas deverão ser previamente rececionados, reservando-se a esta o direito de não aceitar as obras executadas no incumprimento de tais condições. No decorrer da obra deverão ser efetuados ensaios às redes instaladas. Tudo será feito de acordo com as indicações da fiscalização e com as especificações técnicas da AdIN. Os trabalhos deverão ser executados em dias úteis, de forma a possibilitar à entidade gestora a sua fiscalização;
- iii. Os acessórios e materiais a aplicar e as técnicas construtivas a adotar, deverão ser de acordo com as especificações técnicas da AdIN, disponíveis na página da Internet desta empresa (adin.pt);
- iv. Para os trabalhos que exijam intervenções na via pública, compete ao promotor do loteamento o cumprimento das disposições constantes do “Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação”, “Alterações Regulamentares” e o “Regulamento de Abertura e Tapamento de Valas”;

- v. Compete ao promotor a execução, nos termos regulamentares e das especificações técnicas da AdIN, de ensaios, limpeza e desinfecção de condutas. Estes trabalhos deverão ser acompanhados pela fiscalização da entidade gestora;
- vi. Ao promotor competirá coordenar a montagem de todas as infraestruturas a executar no âmbito do projeto viário, nomeadamente as de abastecimento de água, drenagem de esgotos, energia elétrica, gás, telefones, etc., responsabilizando-se por eventuais deficiências que ocorram na instalação destas, incluindo compatibilização com arruamentos, passeios, etc.;
- vii. A AdIN deverá ser informada antes do aterro das valas para verificação das telas finais, verificando e aprovando o seu traçado;
- viii. Antes da realização do pedido de ligação ao sistema público de distribuição de água, deverá entregar telas finais de todas as redes instaladas (dois exemplares em papel e o respetivo suporte digital em formato dwg ou dxf, de acordo com as especificações do SIG). As telas finais devem conter, no mínimo:
 - a) Peças desenhadas georreferenciadas no Datum ETRS89/Portugal TM06, com o código EPSG:3763, de acordo com as especificações do SIG;
 - b) Localização em planta das condutas, coletores, acessórios, instalações complementares (se existirem) e ramais, sobre carta topográfica à escala compreendida entre 1/500 e 1/2000, nas condições da alínea a);
 - c) Identificação em planta das secções, profundidades, materiais, tipos de juntas nas condutas e data de construção.

3.1.7 - VISTORIA PARA RECEÇÃO PROVISÓRIA E ENSAIOS

- i. Após a entrega das telas finais, poderá efetuar, por escrito, com os trâmites legais aplicáveis, o pedido de vistoria para efeitos de Receção Provisória, a realizar pela AdIN;
- ii. A AdIN informará o requerente, por escrito, da data e hora da Vistoria para realização dos ensaios, tendo em vista a Receção Provisória das infraestruturas;
- iii. O auto de vistoria para receção provisória só é emitido após o requerente proceder ao pagamento das inerentes despesas de ligação e cumprir todas as condições de aprovação estabelecidas pela AdIN.
- iv. A AdIN não pode de modo algum rececionar qualquer rede sem que previamente sejam efetuados os ensaios de estanquidade, que garantam a resistência e estabilidade das tubagens para as cargas a que vão ficar submetidas;
- v. Estes ensaios obedecerão às Normas e Regras em vigor, concretamente às Normas NP EN 1610 e EN 805.

3.1.8 – LIGAÇÕES AO SISTEMA PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

- i. O pedido de ligação será efetuado por escrito pelo requerente e enviado à AdIN, após satisfação das condições referidas no número anterior (3.2.4.);
Os trabalhos de ligação das novas condutas ao sistema público de distribuição de água são executados pela AdIN, sendo enviada posteriormente ao requerente a fatura relativa a estes trabalhos;
- ii. Estes trabalhos também poderão ser efetuados pelo requerente, a pedido deste, desde que devidamente acompanhados pela AdIN;
- iii. A ligação só será autorizada desde que todas as vistorias e ensaios, considerados necessários pela AdIN, tenham sido realizados e aprovados;

- iv. A execução das ligações das infraestruturas do loteamento às redes públicas existentes em Estradas Nacionais fica sujeita à autorização prévia da Empresa Estradas de Portugal. Sendo deferido o pedido, aquela entidade estabelece as condicionantes de execução, incluindo reposição de pavimentos, cujos custos são refletidos no preço total, a encargo do requerente;
- v. Nas Estradas Nacionais e Municipais, as ligações devem ser executados na mesma vala, sempre que possível, pelo que as peças desenhadas do projeto devem conter a implantação de todos os troços de ligação às redes públicas existentes, os quais devem ficar posicionados o mais próximo possível entre si.